



EDITAL 02/2020 PDTSA
SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES, FAPESPA E CAPES-DEMANDA SOCIAL, NÍVEL MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no uso de suas atribuições, junto à Comissão de Bolsas do PDTSA, nomeada na Portaria nº 03/2019, conforme decisão colegiada em reunião extraordinária de 9 de maio de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas Capes, Fapespa e Capes-Demanda Social, em nível de mestrado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Curso de Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado por este edital.

1.2 Serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses, pela Capes.

1.3 Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos neste Edital.

1.4 Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir da publicação da divulgação da Lista de Classificação, no site do PDTSA (<https://pdt.sa.unifesspa.edu.br/>).

1.5 O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciado pela Comissão de Bolsas, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos.

1.6 A validade da Lista de Classificação será de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada para novos preenchimentos de bolsa, conforme disponibilidade das agências de fomento.

1.7 Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.

1.8 Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PDTSA, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação.

1.9 A duração das bolsas deverá ser de 12 (doze) meses a contar do período de implementação, podendo ser renovado por igual período – caso (a) o bolsista (o) tenha atendido a todos os critérios de manutenção da bolsa e caso haja previsão orçamentária – ou cancelada caso o bolsista não cumpra o prazo regimental do PDTSA de conclusão do curso em vinte e quatro (24) meses.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia estarão abertas de 20 a 23 de março de 2020, exclusivamente através do e-mail pdtisa@unifesspa.edu.br, conforme determinação do [Comitê da Unifesspa de Acompanhamento do Coronavírus \(COVID-19\)](#), que determina que as atividades sejam realizadas preferencialmente de forma remota.

2.2 Os requisitos para inscrição serão:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.3 Para a inscrição à seleção, o candidato deverá apresentar digitalizados os documentos listados a seguir, disponíveis no site do PDTSA no formato Word (.doc) para facilitar o preenchimento:

- a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do PDTSA com assinatura digital (Anexo I);
- b) Currículo Lattes atualizado com comprovações documentais, na ordem apresentada no currículo;
- c) RG e CPF;
- d) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- e) Histórico escolar da graduação;
- f) Formulário Socioeconômico (Anexo II);
- g) Comprovação de vínculo a atividade de ensino em qualquer grau, quando houver;
- h) Comprovação de vínculo empregatício em área de atuação e interesse para a sua formação acadêmica, considerando os objetivos do PDTSA, quando houver;
- i) Comprovante de renda mensal, quando houver;
- j) Comprovante de residência e, quando for o caso, comprovante de residência a 200 km de distância da sede da Unifesspa, em Marabá;
- k) Caso o candidato tenha vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e Classificado(a)/Aprovado(a), para a bolsa, deverá apresentar declaração de dispensa integral da atividade profissional até trinta (30) dias após o resultado final;
- l) Formulário de Cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso do bolsista, disponível no site do PDTSA (Anexo III);
- m) Formulário de indicação de bolsistas (Anexo IV) preenchido;
- n) Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Anexo V) com assinatura reconhecida e autenticada em cartório.

2.4 Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a).



2.5 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa. Não serão aceitas inscrições condicionadas à posterior entrega de quaisquer documentos.

2.6 As inscrições serão conferidas pela Secretaria do PDTSA e deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação.

3.2 As etapas da seleção serão:

- a) Avaliação do currículo Lattes;
- b) Avaliação do histórico escolar.

3.3 Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão classificados (as) de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Curriculum Lattes: 8,0 pontos. Serão avaliadas:

- a) a produção do aluno: publicações, participações em congressos, produção artística: 5,0 pontos;
- b) Participação em Iniciação Científica: 3,0 pontos;

4.1.2 Histórico escolar da graduação: 2,0 pontos. Serão avaliadas:

- a) a nota do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação: Conceito BOM ou Excelente (nota de 8,0 a 10,0): 1,0 ponto;
- b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): 1,0 ponto;

4.2 Havendo empate, terá preferência o (a) candidato (a) que não possuir vínculo empregatício.

5. CRONOGRAMA

Inscrições	20 a 23 de março de 2020
Resultado preliminar	24 de março de 2020
Prazo para recursos ao resultado preliminar	Até 24h após divulgação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos e resultado	26 de março de 2020



6. DA IMPLEMENTAÇÃO

6.1. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os (as) discentes selecionados (as) não descumpram, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA e/ou CAPES).

6.2 A implementação fica condicionadas à disponibilidade de bolsas cedidas pelas agências de fomento ao PDTSA, gerenciadas na Unifesspa pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT).

7. DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito Excelente ou Bom, nas disciplinas cursadas;
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa);
- e) Comprovar pelo menos 1 (uma) publicação e/ou 1 (um) aceite e/ou envio de artigo ao ano, em periódico indexado pelo Qualis (CAPES), conceito mínimo B3 interdisciplinar durante a vigência da bolsa;
- d) Participar na organização dos eventos organizados pelo PDTSA e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pra Unifesspa, obrigatoriamente.
- e) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas (julho e dezembro) ou solicitado pela Propit ou agência de fomento da respectiva bolsa;
- f) Submeter-se ao Exame de Qualificação no prazo de 12 (doze) meses e defender dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as normas regimentais do PDTSA.

7.2 Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir os requisitos para manutenção de bolsas estabelecidos neste Edital, às determinações da Agência de Fomento (FAPESPA e/ou CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1 Suspensão da Bolsa:

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS TERRITORIAIS
E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



8.2 Cancelamento da bolsa:

8.2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa
- d) Não ser submetido ao Exame de Qualificação no prazo de 12 (doze) meses ou não defender dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as normas regimentais do PDTSA;
- e) Se descumprir os requisitos para manutenção de bolsas estabelecidos neste Edital, às determinações da Agência de Fomento (FAPESPA e/ou CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

8.3. Revogação de bolsa

8.3.1 Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, não poderá concorrer à nova seleção de concessão de bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do PDTSA.

Marabá, 20 de março de 2020.


PROF. DR. HIRAN DE MOURA POSSAS
COORDENADOR PDTSA
PORTARIA 055/2018
SIAPE 21106983


Prof. Dra. Andréa Hentz de Mello
Comissão de Bolsa Portaria 03/2019 PDTSA


Prof. Dr. José Anchieta de Araújo
Comissão de Bolsa Portaria 03/2019 PDTSA


Kássia Gonçalves Evangelista
Representante discente na Comissão de Bolsa
Portaria 03/2019 PDTSA